



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

LEI Nº 398

O Prefeito do Município de Igarassu:  
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte  
Lei:

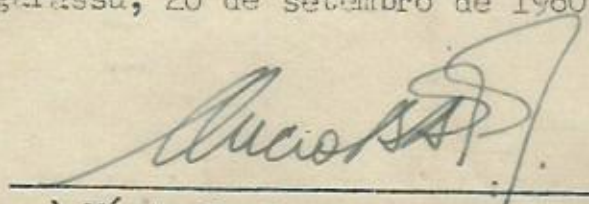
Art. 1º = Fica considerado feriado Municipal o dia 27 de setembro, dia em que se comemora a fundação da cidade de Igarassu, votivo aos santos mártires Cosme e Damiano, padroeiros da mesma.

Art. 2º = Fica proibido a abertura das casas comerciais/da Cidade e das Vilas deste Município.

Art. 3º = Os infratores da presente Lei estão sujeitos / ao pagamento de multa a critério do Prefeito / do Município.

Art. 4º = Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 20 de setembro de 1960.

  
a) Múcio B. Bandeira de Melo \* Prefeito \*